LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
BARRETOS - SP

MATRÍCULA **52.330** FICHA **01** Barretos, **30** de **julho** de **2008**

MATRÍCULA 52.330

UM TERRENO, sem benfeitorias, constituído de **parte do lote nº 1 (um)** da **quadra "E"**, designado para efeito de localização como lote 1P4, na **Chácara Monte Alegre**, nesta cidade de **Barretos**, situado com frente para a **Rua Dona Antonia Marcolina de Jesus**, com a área total de **202,00 m² (duzentos e dois metros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, mede 15,03 m (quinze metros e três centímetros) confrontando com a Rua Dona Antonia Marcolina de Jesus; de quem da referida via pública o observa, pelo lado direito mede 14,35 m (catorze metros e trinta e cinco centímetros) confrontando com o terreno designado para efeito de localização como lote 1P3 (matrícula nº 52.329); pelo lado esquerdo, mede 12,27 m (doze metros e vinte e sete centímetros) confrontando com o terreno designado para efeito de localização como lote 1P5 (matrícula nº 52.331); e pelos fundos, mede 15,18 m (quinze metros e dezoito centímetros) confrontando com a Rua Dr. Roberto Rios.

CADASTRO: 1.12.030.0203.01.

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ RUZ CAPUTI, brasileiro, advogado, portador do RG nº 5.791.616-SSP/SP, e sua mulher **EDNA BRETANHA RUZ CAPUTI**, brasileira, advogada, portadora do RG nº 6.831.160-SSP/SP, ambos portadores do CPF nº 312.291.748-34, casados pelo regime da separação legal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, por força do disposto no artigo 258, inciso III, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071/1.916), residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida 45 nº 0418.

REGISTRO ANTERIOR: R.1 da Matrícula nº 44.181, feito em 4 de junho de 2002 ***(desmembramento)***. Título prenotado sob nº 167.073 em 4 de julho de 2008.

O Escrevente Autorizado,

(LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA).

R. 1 / 52.330 *(venda e compra)*
Em 2 de fevereiro de 2010.
Pela escritura pública de venda e compra lavrada em 20 de outubro de 2008, pelo 2º Tabelionato de Notas desta cidade, a pág. 321 do Livro 683, os proprietários, **JOSÉ RUZ CAPUTI**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 5.791.616-SSP/SP e do CPF nº 312.291.748-34, e sua mulher **EDNA BRETANHA RUZ CAPUTI**, brasileira, advogada, portadora do RG nº 6.831.160-SSP/SP e do CPF nº 081.357.138-35, casados pelo regime da separação legal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida 17 nº 1152, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R$1.000,00 (mil reais), a **FLÁVIO JESUS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador do RG nº 28.891.492-SSP/SP e do CPF nº 159.804.658-63, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João da Silva nº 811. Valor venal: R$573,59 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). *Título prenotado sob nº 177.501 em 21 de janeiro de 2010.*

A Escrevente Autorizada,

(ANELY MAIORINO ALEX).

AV.2 / 52.330 - *(penhora)*
Em 31 de março de 2014.
Pela certidão para averbação de penhora *online* emitida em 25 de março de 2014, pelo Ofício da 3ª Vara Cível desta comarca de Barretos, nos autos da execução cível, processo nº de ordem 2391/2012, requerida pelo **VIVIANE REIS TEIXEIRA**, portadora do CPF nº 288.687.728-09, em desfavor de **FLÁVIO JESUS DA SILVA**, portador do CPF nº 159.804.658-63, já qualificado, procedo esta averbação para constar que o imóvel objeto desta

segue no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA, NÃO VALE COMO CERTIDÃO PARA SIMPLES CONSULTA, NÃO VALE COMO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/10/2026 09:35:13

PARA SIMPLES CONSULTA, NÃO CERTIFICADO, SIMPLES CONSULTA, NÃO VALE COMO

MATRÍCULA **52.330** FICHA **01 v°**

(continuação da AV.2...) - matrícula, de propriedade do executado, foi **PENHORADO**, nos termos do auto respectivo, datado de 18 de março de 2014. Valor da dívida (execução): R$9.147,34 (nove mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Depositário: Flávio Jesus da Silva. Título prenotado sob nº 207.201 em 25 de março de 2014.

O Escrevente Autorizado,

(MARCELO GARCIA CAMARGO).

AV.3 / 52.330 - *(cancelamento de ato de penhora)*
Em 04 de fevereiro de 2015.
Em cumprimento ao mandado de averbação expedido em 14 de janeiro de 2015 pela Doutora Monica Senise Ferreira de Camargo, Meritíssima Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca, nos autos de execução de alimentos, processo nº 0014300-46.2012.8.26.0066, movida por Flávio Jesus da Silva e outros em face de Flávio Jesus da Silva, já qualificados, procedo à presente averbação para constar que fica **CANCELADA** a averbação de penhora feita sob **nº 2 (dois)** nesta matrícula. Título prenotado sob nº 213.900 em 22 de janeiro de 2015.
O Escrevente Autorizado,

(LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA).

AV.4 / 52.330 - *(penhora)*
Em 19 de julho de 2024.
Pela certidão de penhora *online* PH000523620, expedida em 15 de julho de 2024, pelo Juízo do 3º Ofício Cível da cidade de Barretos, SP, nos autos da ação de execução civil, número de ordem 0002311-91.2022, movida por **VIVIANE REIS TEIXEIRA**, CPF nº 288.687.728-09 em face de **FLAVIO JESUS DA SILVA**, CPF nº 159.804.658-63, procedo esta averbação para constar que **parte ideal correspondente a 10% (dez por cento)** do imóvel objeto desta matricula, de propriedade do executado, foi **PENHORADA**, conforme auto respectivo, datado de 03 de julho de 2024. Valor da dívida: R$ 20.658,37 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). Depositário: Flavio Jesus da Silva. Título prenotado sob o nº 290.541 em 15 de julho de 2024.

O Escrevente Autorizado,

(ALLAN CHRISTOPER GUIMARÃES ROLIM).

AV.5 / 52.330 - *(aditamento de penhora).*
Em 20 de fevereiro de 2026.
Em cumprimento ao Mandado de Averbação, expedido em 12 de janeiro de 2026, pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade, Dr. Matheus de Souza Parducci Camargo, nos autos do cumprimento de sentença de obrigação de prestar alimentos - alimentos, processo nº 0002311-91.2022.8.26.0066, procedo a presente averbação para constar que a penhora objeto da **AV.4 (quatro)** desta matrícula, passou a recair sobre a **totalidade do imóvel**, conforme determinação, com seguinte teor: *"proceda ao registro necessário a fim de retificar o percentual da penhora on-line PH000523620, expedida em 15/07/2024, para a parte ideal de 100% (cem por cento) do imóvel objeto da matricula 52.330, penhora registrada sob AV.4/52.330 em 19/07/2024, por força do quanto determinado na decisão-termo de penhora (pp.125/126) e do R. despacho de p.165"*. Título prenotado sob nº 304.603 em 04 de fevereiro de 2026.

A Escrevente Autorizada,

(NAIRENE FERREIRA DA SILVA LIMA).

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/10/2026 09:35:13